

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – REABERTURA DA SESSÃO – CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO NEGOCIAÇÃO-HABILITAÇÃO-ADJUDICAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 09:10 horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Içém sito a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, Centro, o Pregoeiro, **WAGNER BARROS PEREIRA**, acompanhados de sua Equipe de Apoio, composta pelos Srs. Ronaldo Correia Lemos e Lucilene Moraes Rodrigues, designados pela Portaria nº 002/2020, de 02 de Janeiro de 2020, para a realização dos trabalhos pertinentes à reabertura da sessão relativas ao Pregão Presencial em epígrafe, nos termos da convocação publicada no Diário Oficial do Município de Içém, site e quadro de aviso da Prefeitura.

Reaberta a sessão para prosseguimento dos demais atos do processo licitatório o Pregoeiro constatou a presença das seguintes empresas licitantes: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 71.256.283/0001-85**. Isto posto, o Pregoeiro comunicou aos presentes que a proposta da empresa 1º colocada **V.S. COSTA & CIA LTDA – CNPJ Nº 05.286.960/0001-83** foi desclassificada, conforme despacho decisório apenso ao processo. Frisa dizer, que a empresa em questão não apresentou contrarrazões de sua impugnação por não atender as especificações técnicas constantes do Edital do certame, com fundamento no artigo 48, I, da Lei nº 8.666/93 e em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório consignado nos artigos 3º, 41 e 55, XI da referida Lei Geral de Licitações.

Conforme lição de Marçal Justen Filho (Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, Dialética, 4ª Edição, 2005, p. 309-310), ocorrendo eliminação do licitante vencedor, aplica-se o princípio genérico de considerar-se o lance subsequente:

“Deverá comunicar-se a todos os interessados que o autor do melhor lance foi inabilitado, do que derivou sua exclusão da disputa. Solicitam-se os documentos do autor do segundo melhor lance, após verificar-se sua admissibilidade. E assim se prossegue até obter lance que seja satisfatório, formulado por sujeito que comprove preencher os requisitos de habilitação. (grifamos)”.

Portanto, realizamos a CONVOCAÇÃO da empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 71.256.283/0001-85** segunda colocada, por meio do Diário Oficial do Município de Içém/SP, site e e-mail e das empresas que participaram da licitação para nova sessão, para negociação do valor e abertura dos documentos de habilitação da 2ª colocada, momento em que a mesma aceitou a negociação; entretanto, passando o seu valor para **R\$ 88.880,00** (Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), sendo assim o seu valor está dentro do estimado e o Pregoeiro decidiu pela aceitação da negociação do valor; em ato contínuo abriu seus documentos de habilitação e julgando a mesma habilitada e a declarou vencedora do certame.

Em razão disso, o Pregoeiro declarou vencedora do presente Pregão a licitante **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 71.256.283/0001-85**, no Valor Total de **R\$ 88.880,00** (Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Após a declaração da licitante vencedora pelo Sr. Pregoeiro foi adjudicado o referido pregão presencial, informando que o processo seria encaminhado a Sra. Prefeita Municipal para Homologação. Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão. Lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelo representante da(s) licitante(s) presente(s) e que assim o desejarem.

Içém/SP, 23 de outubro de 2020.

WAGNER BARROS PEREIRA
Pregoeiro

RONALDO CORREIA LEMOS
Membro Equipe de Apoio

LUCILENE MORAIS RODRIGUES
Membro Equipe de Apoio

Demais Presentes:

- KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.